



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 40, de 31 de maio de 1994

Dispõe sobre o reajustamento salarial a todos os servidores públicos municipais.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 24 de maio de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

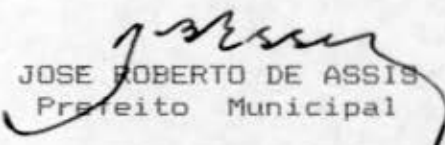
Artigo 1o. - Fica concedido reajustamento de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a partir de 1o. de maio de 1994.

Parágrafo Único - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata este artigo, serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

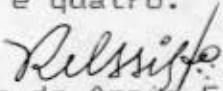
Artigo 2o. - As Funções Gratificadas terão os seus valores reajustados também em 40% (quarenta por cento), a partir de 1o. de maio de 1994.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4o. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


Romualdo de Assis Filho
Diretor